# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 4.135, DE 13/10/2017**

Altera a Lei Municipal nº 4.000/2015 que concedeu o uso de área à empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.000/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado à proceder a concessão de uso da área 2B-2-I com 1.000 $m^2$ (mil metros quadrados) na Avenida Álvaro Soares, inscrito na matrícula de n° 31.148 – Livro 2RG, do CRI de Ponte Nova, localizado no Bairro Industrial, conforme Anexo I, para a empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ 09.351.942/0001-99, localizada na Fazenda Retiro, Santa Cruz do Escalvado/MG.

Art. 2º O anexo I da Lei Municipal nº 4.000, de 07.10.2015, passa a vigorar conforme o anexo desta Lei, contendo o croqui e matrícula da área 2B-2-I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 13 de outubro de 2017.

**Wagner Mol Guimarães**
**Prefeito Municipal**

**Sandra Regina Brandão Guimarães**
**Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

-Autor (es): Executivo/ PL nº 3.554 aprovado em 02.10.2017

-Publicada em: 16/10/2017